MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

Contrato nº 94/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico nº 80/2025 – M.C.A.

Processo Administrativo – Memorando nº 1384/2026

TERMO DE JULGAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR contra a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06, com endereço na AV. Bruxelas, QD41, LT 578 nº 0, Bairro Vila Brasília II, CEP: 76.200-000, na cidade de Iporá – GO, decorrente de irregularidades na execução de execução dos serviços do **Contrato nº 94/2025 – M.C.A**, referente o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 80/2025 – M.C.A.**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Objeto da Contratação: **Aquisição e instalação de mobiliário planejado, de primeira linha/qualidade, destinado a atender às necessidades da nova edificação da Unidade de Saúde da Família do Bairro União - PSF 01, localizada na Rua Daniel Muraro, nº 285, Bairro União, conforme especificações descritas neste documento., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**

DO HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E DA GARANTIA À AMPLA DEFESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas estipuladas no Contrato nº 94/2025, exara a presente decisão nos autos do Processo Administrativo Sancionatório instaurado.

Consta dos autos que em 22/12/2025 foi formalizado o Contrato nº 94/2025 com a empresa contratada, com previsão de entrega do mobiliário em 60 (sessenta) dias. Em 23/12/2025 foram expedidos o Empenho nº 9577/2025 e a Ordem de Compra nº 4089/2025. Posteriormente, visando atenuar dificuldades alegadas pela fornecedora, a Administração Municipal concedeu dilatação de prazo por meio do 1º Termo Aditivo, prorrogando a entrega até 20/05/2026. Ocorre que, em 11/05/2026, a Contratada manifestou formalmente a impossibilidade de cumprimento da obrigação, solicitando a extinção contratual, o que culminou na rescisão unilateral do contrato formalizada em 22/05/2026.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

Em 06/07/2026, a autoridade competente determinou a instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório. A empresa foi regularmente citada em 08/07/2026 (via e-comunica), 09/07/2026 (via e-mail) e mediante publicação no Diário Oficial do Município (Edição 4083), apresentando sua Defesa Administrativa tempestivamente em 24/07/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DAS RAZÕES DE DEFESA

Em sua peça defensiva, a contratada alegou a ocorrência de fatores extraordinários (eventos climáticos no Estado de Goiás) que teriam afetado sua cadeia produtiva, o desequilíbrio econômico-financeiro e a falta de capital de giro decorrente de postergações em outros contratos públicos. Sustentou, ainda, a boa-fé objetiva, a ausência de abandono intencional, e postulou o arquivamento do processo ou, subsidiariamente, a conversão em advertência ou fixação de multa no patamar mínimo.

Após minuciosa análise da Comissão Processante (Relatório da Comissão), acolho integralmente a manifestação conclusiva exarada. A inexecução do objeto resta incontroversa. Embora a empresa sustente a ocorrência de caso fortuito ou força maior, não foram colacionados aos autos elementos probatórios idôneos capazes de comprovar o nexo de causalidade direto entre as chuvas no Estado de Goiás e a impossibilidade cabal de fornecimento do mobiliário à Administração Municipal de Céu Azul. Ademais, sob a ótica do risco empresarial imbuído em contratações públicas, oscilações financeiras e intercorrências operacionais com terceiros configuram álea ordinária da atividade econômica, insuscetíveis de afastar o dever contratual assumido.

Conforme destacado no Relatório Final da Comissão, a Administração adotou conduta extremamente colaborativa, esgotando os meios ao seu alcance ao assinar aditivo e conceder prorrogação substancial do prazo. A inexecução mantida gerou graves transtornos ao interesse público, uma vez que inviabilizou a entrada em operação e a inauguração da Unidade de Saúde da Família do Bairro União (USF 01), impedindo o atendimento básico à saúde da população local e exigindo o remanejamento de usuários para outras unidades.

Lado outro, conforme ressaltado no Relatório da Comissão, resta evidente que a Contratada manteve postura transparente ao comunicar preventivamente suas dificuldades, não se vislumbrando conduta dolosa, má-fé, fraude ou prestação de declaração falsa. Por conseguinte, pautando-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dosimetria da sanção (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a aplicação de sanções mais gravosas (como o

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

impedimento de licitar ou a declaração de inidoneidade) mostra-se desnecessária, revelando-se a sanção pecuniária de MULTA COMPENSATÓRIA suficiente e adequada para reprimenda do ilícito e atendimento do caráter pedagógico do ato.

O procedo administrativo sancionador e relatório emitido pela comissão, foi analisado pelo setor jurídico, sendo emitido parecer pela regularidade do processo, pela proporcionalidade da penalidade. Estando assim o processo apto a ser julgado.

DA DECISÃO E APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Décima Primeira, Subitem 11.2, alínea "iv", item 4 do Contrato nº 94/2025 – M.C.A., é aplicada a seguinte penalidade:

A) APLICAR a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06, a penalidade administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, haja vista a inexecução total do objeto pactuado (art. 155, inc. III, da Lei 14.133/2021) e previsão contratual.

B) VALOR DA MULTA: O percentual de 10% incide sobre o valor global do Contrato nº 94/2025 (R$ 113.000,00), perfazendo o montante definitivo de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

C) AFASTAR a aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, ante o acolhimento das circunstâncias atenuantes demonstradas (ausência de dolo/fraude e postura colaborativa da empresa).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSO ADMINISTRATIVO

NOTIFIQUE-SE a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA acerca do teor da presente decisão sancionatória, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência formal deste ato, para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para proceder ao recolhimento do valor da multa aos cofres públicos municipais mediante Guia de Recolhimento do Município (DAM).

Caso não haja interposição de recurso ou sendo este improvido, e não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município e subsequente cobrança judicial de execução fiscal.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

Após as formalidades de citação e transcurso dos prazos recursais, publique-se este Termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Céu Azul, 04 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por: LAURINDO SPEROTTO
CPF: 900.208.**-**
04/08/2026 15:55:46
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1245035-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PENDALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO Nº. 3313/2025 – M.C.A.

CONTRATO Nº 34/2025-M.C.A – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE - JULGAMENTO AO PROCESSO DE PENALIDADE, do Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.122.584/0001-05, com endereço na Rua Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, nº 50, bairro Arco-Íris, CEP 84.920-000, Japira/PR, decorrente de irregularidades na execução de execução de obra do **Contrato nº 34/2025 – M.C.A**, referente o processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 4/2025**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Tendo por ojeto: **Execução de obra de revitalização da praça do Bairro Boa Vista, Lote nº 01, da Quadra nº 07. Município de Céu Azul**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regular instauração do Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, decorrente das irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 34/2025 – M.C.A., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025;

Considerando que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante regular citação para apresentação de defesa administrativa, a qual foi devidamente analisada pela Comissão Processante;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, o Parecer Jurídico que concluiu pela regularidade do procedimento e o Termo de Julgamento do Processo de Penalidade, por meio do qual foram aplicadas as penalidades de multa compensatória e rescisão unilateral do contrato;

Considerando que o Termo de Julgamento foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município, tendo a empresa sido formalmente notificada da decisão administrativa mediante publicação oficial, encaminhamento por correio eletrônico e envio de correspondencia pelos Correios, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo;

Considerando a certificação constante dos autos de que transcorreu integralmente o prazo recursal sem a apresentação de qualquer recurso administrativo pela empresa, operando-se a preclusão administrativa da decisão;

RATIFICO, para todos os efeitos legais, o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionatório, mantendo integralmente as penalidades aplicadas à empresa **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, consistentes em:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 / CNPJ 76.206.473/0001-01

I – Multa compensatória, correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato n° 34/2025**, no montante de **R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

II – Rescisão unilateral do Contrato nº 34/2025 – M.C.A., em razão da inexecução contratual, nos termos da fundamentação constante do processo administrativo.

Determino, ainda:

1. a ciência desta decisão aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis;
2. a adoção das medidas necessárias visando à cobrança administrativa da multa aplicada, observadas as normas legais e regulamentares;
3. a realização dos registros da sanção nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório após o cumprimento de todas as providências decorrentes desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Céu Azul, 04 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por: LAURINDO SPEROTTO
CPF: 900.208.**-**
04/08/2026 15:51:18
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1245034-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023 / 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2º COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – M. C. A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços/objeto do **Pregão Eletrônico nº. 43/2026**, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro predial e de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio imobiliário e da frota oficial do Município de Céu Azul - PR, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, que **não ocorrerá a sessão pública programada para o dia 06/08/2026**, em decorrência da necessidade de ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, consoante as alterações encaminhadas pela Secretaria de Administração, que serão verificadas e consolidadas em versão retificada do edital.

Ante o exposto, recomenda-se aos interessados o acompanhamento das publicações no portal BLL COMPRAS quanto a continuidade do certame.

Céu Azul, 05 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por: JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS
CPF: 000.209.**-**
05/08/2026 16:53:49
Assinatura digital avançada

João Paulo Saldivar dos Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 200/2026

CI1245033-E26

Município de Braganey
Av. Arthur Pereira, 980 - Centro - Braganey-PR - CEP 84140-000
Fone: (46) 3245-1215 - CNPJ: 76.121.952/0001-73 - www.prefeituradebraganey.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 59/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 59/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas institucionais e jalecos destinados às Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Departamento de Comércio e Turismo do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 259.390,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2026.

Braganey – PR, 05 de agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

CI1245032-E26

CISI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Rua Iguaçu S/Nº - Bairro Nazaré
Medianeira - Paraná CEP 85720-410
Tel: +55 3264-5062
www.consorciocisi.com.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI, em conformidade com Art. 28, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, que tem por objeto "Aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, desinstalação e reinstalação de aparelhos já existentes no CISI, aquisição de computadores completos (nas especificações definidas pela área técnica), impressoras, nobreaks e monitores", com valor máximo global descrito no TR e Edital. O edital foi devidamente publicado para conhecimento geral no Portal da Transparência do CISI no sítio eletrônico www.consorciocisi.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 06/08/2026 até as 08h00min do dia 25/08/2026. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 25/08/2026. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min horas do dia 25/08/2026 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3264-5062.

Medianeira-PR, 06 de agosto de 2026.

Silvia Vannini
Diretora Executiva

CI1245030-E26